



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019				
PREÂMBULO				
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 297/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.</p>				
<b>1. OBJETO</b>				
Prestação de serviços de reprografia e impressão, na capital e interior do Estado da Bahia, com e sem disponibilização de operador, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				
R\$ 600.192,00 (seiscentos mil cento e noventa e dois reais).				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. QUANTIDADE DE LOTES OU ITENS</b>	
Conforme ANEXO III – Termo de Referência			LOTE ÚNICO	
<b>5. MODALIDADE</b>	<b>6. REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
PREGÃO PRESENCIAL	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>				
<b>LOCAL:</b>	Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004			
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA: 08/10/2019 HORA: 09:00 (HORÁRIO LOCAL)</b>			
<b>REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:</b>	AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA			
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>		<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		003.0.14801/2019		
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39
<b>13. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
<b>ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA</b>		<b>ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS</b>		
<b>ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES</b>		<b>ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO</b>		
<b>ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
<b>14. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> . <b>TELEFONES:</b> (71)3103-0112/0113/0114/0225. <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . <b>Pregoeiro(a) Oficial:</b> Gerson Yamashita. <b>Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na SEÇÃO I da Parte III deste Edital.</b>				



## PARTE I – PROPOSTA DE PREÇOS

### SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE** fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, constando do anverso, pelo menos, as informações abaixo:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

2. O envelope deverá conter os documentos a seguir indicados, datados e assinados por representante legal da licitante:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) **CATÁLOGOS OU MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (TIPOS I E II).**

3. Na hipótese de proposta subscrita por mandatário, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, igualmente em original ou cópia autenticada.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

5. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) no **Envelope A – Proposta de Preços**:

5.1. **PROPOSTA DE PREÇOS**, a qual deverá conter, minimamente, os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada item que compõe o lote único; preço global para todo o lote; indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados para a execução contratual (TIPOS I e II); indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, inclusive aquelas relativas à proponente; data e assinatura pelo representante legal da proponente.

5.1.1. Os valores **unitários e totais** ofertados devem estar expressos em moeda nacional (Real – R\$), serem indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e serem exatos, isto é, sem dízimas.

5.1.2. **Não** serão aceitas propostas:

- a) apócrifas;
- b) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- c) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e/ou de seu representante legal (nome e assinatura);
- d) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.



**5.1.3.** No que tange à indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados para a execução contratual (TIPOS I e II), **a licitante deverá respeitar as características/exigências mínimas relativas para cada tipo de equipamento, exigidas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.**

**5.1.4.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**5.1.5.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**5.1.6.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**5.1.6.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**5.2 CATÁLOGO OU MANUAL DE CADA UM DOS EQUIPAMENTOS:** documentos técnicos em língua portuguesa, emitidos pelo(s) fabricante(s) dos modelos de equipamentos (TIPOS I e II) ofertados para a execução contratual.

**5.2.1.** Serão admitidos catálogo técnico, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), manual técnico e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que cada equipamento (modelo/marca) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**5.2.2.** Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em língua inglesa, **desde que acompanhados de tradução atestada pela licitante**, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**5.2.2.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.



## PARTE II – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos para habilitação devem ser apresentados **em envelope fechado**, indevassável e identificado, contendo no anverso, pelo menos, as seguintes informações:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**

2. O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir indicados, ressalvado o disposto na **Subseção III** desta Parte do edital:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR;**
- b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:**
  - d.1) Comprovação de capacitação técnica, através de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa;
  - d.2) Declaração de disponibilidade de estrutura técnica, relativa a aparelhamento;
- e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:**
  - e.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
  - e.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com indicação dos índices de:
    - e.2.1) Liquidez Corrente (ILC);
    - e.2.2) Liquidez Geral (LG);
    - e.2.3) Grau de Endividamento (GE);

### SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### 3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) Registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.2.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**3.2.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição na declaração de enquadramento a ser apresentada em conjunto com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

**3.2.3.1** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.3.1.1** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**3.2.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (art. 101, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005):**

**a.1)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento.



**a.1.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; serviços atestados; e período de vigência da contratação.

**a.1.2)** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**b) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA TÉCNICA (art. 101, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005):**

**b.1)** Deverá ser apresentada declaração formal, preferencialmente de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**, emitida por representante legal da licitante, que contenha relação explícita do **aparelhamento (máquinas/equipamentos)** que será disponibilizado para a realização do objeto da licitação.

**b.1.1)** Para fins de habilitação, deverá haver indicação de modelo/marca dos equipamentos, os quais deverão corresponder àqueles ofertados na proposta de preços, bem assim a disponibilidade de, no mínimo, a quantidade de equipamentos exigida no **APENSO I da minuta do contrato**.

**3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005):**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser **maiores ou iguais a 01 (um)**, e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser **menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta)**.

**b.1.1)** O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \qquad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**b.2)** O Balanço Patrimonial deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador(a) habilitado(a) em Conselho Regional de Contabilidade.

**b.3)** A licitante deverá apresentar, conforme o caso:

I - Publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **OU**

II - No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.



**b.4)** As Sociedades Anônimas (S/A ou Companhias) e outras pessoas jurídicas obrigadas à publicação das demonstrações contábeis (tais como as sociedades em comandita por ações, de capital aberto ou fechado) deverão apresentar, ademais, na forma da lei, cópia da publicação de:

I - Balanço patrimonial.

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

III - Demonstração do resultado do exercício.

IV – Demonstração dos fluxos de caixa.

V – Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

VI - Notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, caso publicados em conjunto com as documentações acima indicadas.

**b.4.1)** As empresas obrigadas a publicação em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação, deverão comprovar o atendimento a tal exigência através de apresentação de cópia(s) do(s) respectivo(s) exemplar(es) de publicação, os quais deverão conter, obrigatoriamente, indicação de data e veículo de comunicação.

**b.5)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido referentes ao período de existência da pessoa jurídica.

**b.6)** Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante – mediante comprovação.

**b.7)** Para fins de aceitação, considera-se obrigatória a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (ano 2018) desde 01 de maio de 2019, para as empresas em geral, e desde 01 de junho de 2019 para aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital –SPED.

**b.8)** Em atenção à análise combinada do artigo 1.179, §2º, do Código Civil Brasileiro e do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI, excepcionalmente, estará **desobrigado** da apresentação do Balanço Patrimonial para fim de qualificação econômico-financeira, desde que comprovado o seu regular enquadramento como MEI à data da abertura do certame.

**4.** Todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**4.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**5.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**6.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**6.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**6.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**6.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.



SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

7. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral (SIMPAS/SAEB-BA), no que tange a:

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Qualificação econômico-financeira, relativa a:
  - b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
  - b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

**7.1** Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado (**inclusive índices contábeis**), dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

**7.2** Caso exista algum **documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**7.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.





## PARTE III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou **solicitar esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1 A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004;

1.1.1 Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados na resposta que será elaborada e divulgada.

1.2 O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1 Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

1.2.2 Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações:

2.1 apresentados fora do prazo legal;

2.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pela proponente, através de procuração;

2.3 apócrifos.

3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) (opção de banner **LICITAÇÕES**).

4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



5. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- f) empresa que estiver em processo de falência;
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- i) membros e servidores da Administração;
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6.1 Para fins do disposto no **item 6**, entende-se por:

**6.1.1 “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**6.1.2 “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**6.1.3 “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia;

6.2 Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**6.2.1** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**6.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**6.2.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

9. A licitante será responsável:

9.1 Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei;

9.2 Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia;

9.3 Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases/etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer avisos/publicidades emitidos pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.4 Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

9.5 Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner LICITAÇÕES;

10. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou pelo correio.

11. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL.

### SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A sessão pública do pregão terá início no horário, data e local fixado neste Edital, oportunidade em que o(a) representante legal de cada licitante deverá realizar seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 A pessoa natural deverá se apresentar portando documento público de identificação civil, em original e em fotocópia simples, a qual será juntada aos autos do procedimento licitatório. Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador.

12.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



**12.1.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração constante no **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**12.1.4** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**13.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**14.** A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na **renúncia**:

- a) ao direito de formular lances verbais;
- b) ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

#### SEÇÃO IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES

**15.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar a(o) pregoeiro(a) os seguintes documentos:

- a) **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos exigidos na **PARTE I** deste Edital;
- b) **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**, englobando todos os documentos exigidos na **PARTE II** deste Edital;
- c) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas no edital: Para **todas** as empresas participantes;
- d) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**: Para **todas** as empresas participantes;
- e) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP** (Conselho Nacional do Ministério Público): Para **todas** as empresas participantes;
- f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP: Somente** para as microempresas e as empresas de pequeno porte interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009;

**15.1** As declarações devem ser apresentadas, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**;

**15.2** Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

**15.2.1** Excepciona-se a esta regra a apresentação dos catálogos/manuais dos equipamentos ofertados para a execução dos serviços, referidos na Parte I deste edital, para os quais se admitirá a apresentação de fotocópia.

**15.2.2** Não será admitida, como cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original;

**15.2.3** A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) , no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes



da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

**15.3** A ausência de apresentação dos envelopes indicados nas alíneas “a” e “b”, bem assim das declarações indicadas nas alíneas “c” a “e” importarão em **desclassificação automática** da licitante.

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte (doravante indicadas como ME/EPP) que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, mediante declaração indicada na alínea “d” acima, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**15.4.1** Na hipótese de ausência de declaração, a licitante poderá participar do certame, entretanto o fará nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

**15.4.2** Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

**16.** Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

**17.** Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**18.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação, nas respectivas fases processuais, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo(a) pregoeiro(a).

**18.1** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro, quando da abertura dos mesmos.

## SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**19.** O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos **ENVELOPES A - Proposta de Preços**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**20.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

**a)** não estejam acompanhadas das declarações exigidas na **SEÇÃO IV** desta Parte do Edital, salvo aquela relativa ao tratamento diferenciado destinado às ME/EPP;

**b)** não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;

**c)** apresentem quantitativos, qualificação e/ou identificação do(s) item(ns) licitado(s) com divergência em relação àqueles exigidos em edital;

**d)** contenham emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**20.1** É **facultado** a(o) Pregoeiro(a), após análise do caso concreto, o saneamento da proposta inicial apresentada por licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros formais ou materiais sanáveis, que não impactem em majoração do valor global ofertado.

**20.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de

proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios dos valores unitários ou globais ofertados.

**20.1.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, somente será admitido saneamento no qual prevaleçam, sempre, os menores valores informados.

**20.1.2** Autorizado o saneamento pelo(a) Pregoeiro(a), será franqueada a palavra a(o) representante legal da licitante, para que verbalize as correções que pretenda realizar na proposta, manifestação que será consignada em ata, pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

**20.1.2.1** Na hipótese de se tratar de licitante não credenciada e/ou de não ser procedido o saneamento, a proposta de preços será desclassificada.

**21.** Após o exame e conferência das propostas regulares, o(a) pregoeiro(a) classificará, como aptas a participarem da disputa de lances, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**21.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**21.2** No caso de empate **real** entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais. Em tal hipótese, para a definição da posição de cada licitante empatada na ordem de formulação de lances, observar-se-á:

- a) Para empate entre uma ME/EPP e uma empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, a ME/EPP será considerada melhor classificada;
- b) Para empate entre duas ou mais ME/EPP, ou entre duas ou mais propostas não beneficiárias do tratamento diferenciado, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**22.** Na hipótese de ocorrência de empate **real** entre propostas em situações de ausência de disputa de lances verbais, serão observadas as regras de desempate indicadas nas **alíneas do item 21.2**, acima.

**23.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**24.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

---

## SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES VERBAIS

---

**25.** Após a classificação inicial das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**25.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado por licitante diversa.

**25.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

27. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no **item 21** desta Parte do edital.

---

#### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

---

28. Finalizada a disputa de lances verbais, será considerado **empate ficto** aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço, desde que esta não seja detentora do tratamento diferenciado. Nestes casos, observar-se-á o seguinte procedimento:

**28.1** O(a) pregoeiro(a) verificará as ME/EPP que se enquadram no intervalo acima indicado, classificando-as em ordem crescente;

**28.2** A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.

**28.2.1** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**28.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) convocará as remanescentes classificadas, na ordem indicada no **item 28. 1**, para o exercício do mesmo direito.

**28.3.1** Na hipótese de todas as ME/EPP em situação de empate ficto deixem de ofertar melhor proposta, será considerada melhor classificada a empresa não detentora do tratamento diferenciado que apresentou a melhor proposta originariamente;

29. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

30. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**30.1.** Será procedido o exame da proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração e à compatibilidade com as especificações do objeto.

**30.1.1** Caso necessário, a proposta de preços e demais documentos anexados ao **Envelope A** serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**30.1.2** Para fins de aceitação, ademais, **poderão ser promovidas quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

**30.1.2.1** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.



**30.1.2.2** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**30.1.2.3** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**30.1.3** Nas hipóteses dos **itens 30.1.1 e 30.1.2**, caso necessário, a sessão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

**30.1.3.1** Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de análise técnica, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA;

**30.2** A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, poderá ser solicitado à licitante, **adicionalmente**, documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar e/ou elucidar as especificações técnicas do objeto ofertado, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

**30.2.1** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

**30.2.2** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

**30.2.3** Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 30.2**, será concedido prazo pelo(a) pregoeiro(a) para que a licitante realize a diligência, o qual, em regra, deverá ser cumprido dentro do prazo de suspensão definido conforme **item 30.1.3**.

**30.2.3.1** A documentação será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em ata, e deverá ser remetida ao e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**31.** Será comunicado às licitantes, em sessão pública, o resultado da análise da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) melhor classificada(s), a(s) qual(ais) poderá(ão) ser recusada(s) ou considerada(s) aceitável(eis).

**31.1** Será recusada a proposta, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos estabelecidos.

b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**31.1.1** Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**31.1.1** Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Subseção III**, acima.

**31.1.2** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**31.1.3** Não sendo adotada a providência acima indicada, ou restando esta infrutífera, o lote correspondente será declarado fracassado.





**31.2** Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

**32.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação da proponente da melhor oferta, a fim de confirmar as suas condições de habilitação.

**32.1** O(a) pregoeiro(a) conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, em se tratando de licitante cadastrada, os extratos do registro SICAF e/ou SAEB.

**32.1.1** Caso necessário, a documentação de habilitação será encaminhada a áreas técnicas do MPBA, as quais realizarão análise e emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação ou inabilitação.

**32.1.2** Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

**32.1.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

**32.1.2.2** Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

**32.1.2.2.1** Realizada a diligência, esta será consignada em ata. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

**32.1.2.2.2** A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**32.1.3** Nas hipóteses dos **itens 32.1.1 e 32.1.2**, caso necessário, a sessão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

**32.1.3.1** Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de análise, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA;

**33.** Será comunicado às licitantes, em sessão pública, o resultado da análise da(s) habilitação(ões) da(s) licitante(s) melhor classificada(s), que poderá ser habilitada ou inabilitada.

**33.1.** Será inabilitada a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos estejam em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**33.1.1.** Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**33.1.2** Em tal hipótese, adotar-se-ão os procedimentos indicados na **Subseção III da Seção V** desta Parte do edital.

**33.1.3** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada fracassada.



**33.2.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada será habilitada e declarada vencedora.

**33.2.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, sob pena de não lhe ser definitivamente adjudicado o objeto.

**33.2.1.1** Somente serão admitidas propostas finais ajustadas com valores **unitários e totais** que:

- a) estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

**33.2.1.1.1.** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**34.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), ao final da sessão, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada, de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), através de registro da síntese de suas razões em ata.

**34.1** A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**35.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**36.** Acatada intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**36.1** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**36.1.1** A Coordenação de Licitações disponibilizará cópia digitalizada dos autos aos interessados, diretamente na Coordenação de Licitações do MPBA (para gravação em mídia própria da licitante).

**36.2** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**36.3** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**36.3.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

**36.3.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**36.3.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.



**36.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.

**36.5** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**36.6** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**36.6.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

**37.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**38.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

**38.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.**

**38.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

**38.1.2** Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

**38.1.2.1** A adoção das providências administrativas supra indicada ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005.**

**39.** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, subcontratação, vigência, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

**39.1** Poderá ser acrescida, ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

#### SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

**40.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**40.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

**41.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**42.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**43. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**44. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**45. DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**46. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**47. DA MULTA:**

**47.1** A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

**47.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.

**48.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**49.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**50.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



51. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

51.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

51.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

52. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

52.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será consignada em ata, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

53. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

54. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

55. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

56. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

57. Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

58. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, XX de xxxxxxxx de 2019.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de reprografia e impressão, na capital e interior do Estado da Bahia, com e sem disponibilização de operador.

<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	E-MAIL:	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)
<b>LOTE ÚNICO</b>							
1	Cópia/impressão	monocromática	COM	unidade	49.600	xxxxx	xxxxx
2	Cópia/impressão	monocromática	SEM	unidade	261.600	xxxxx	xxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL							xxxxx
VALOR GLOBAL (TOTAL ESTIMADO ANUAL)							xxxxx

<b>EQUIPAMENTOS OFERTADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - MODELOS E MARCAS</b>	
EQUIPAMENTO TIPO I	MODELO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MARCA/FABRICANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
EQUIPAMENTO TIPO II	MODELO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MARCA/FABRICANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATA: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- O contrato abrangerá dois tipos de maquinário, bem como a prestação de serviços com operador (Capital do Estado – Salvador) e sem operador (capital e interior do Estado).
- Se encontram detalhadas no APENSO I da minuta de contrato (ANEXO V do Edital) as localidades de instalação, bem assim o tipo de maquinário e a quantidades de cópias estimadas por localidade.
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- MODELO I -

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
**(qualificação completa do diretor ou sócio), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/20xx, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para:**

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL**

- MODELO II -

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_/20..**, em cumprimento do art. 120, II, e art. 121, VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, **DECLARA:**

(  ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

(  ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL**





- MODELO III -

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Presencial nº...../20\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Secção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física



ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL

- MODELO IV -

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20..**, **DECLARA** que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL



- MODELO V -

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº...../20\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, **para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

(  ) **está enquadrada**, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

[ou]

(  ) **está enquadrada**, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) Para efeito do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ao passo que firmo compromisso de realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação e demais sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL

- MODELO VI -

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº...../20\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA, sob as penas da lei**, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/2005, que **não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**,

(  ) **nem menor de 16 anos.**

[ou]

(  ) **nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL



- MODELO VII -

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, prestou serviço de \_\_\_\_\_, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Serviços prestados	Período da contratação

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL

- MODELO VIII -

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº...../20\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os fins do disposto no §6º do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que disporá de **aparelhamento** conforme relação abaixo, conforme estipulado no item de Qualificação Técnica da HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.

**APARELHAMENTO:**

APARELHAMENTO (Máquinas/Equipamentos)	QUANTIDADE

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, COM E SEM ODISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR**, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, obedecendo as características contidas no **APENSOS II** deste termo de referência.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratual instalação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos impressos, tais como cilindro, revelador, cartuchos, toners e papel.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:**

O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contratos semelhantes ao objeto desta contratação e cuja vigência terá término em **30 de setembro de 2019** na capital e **30 de novembro de 2019** no interior do Estado;

A continuidade da execução do objeto é essencial para o funcionamento do Ministério Público do Estado da Bahia, haja vista a necessidade de aparelhar as unidades com maquinários para a realização de reprografia e impressão, com o objetivo de viabilizar e agilizar o desenvolvimento das suas atividades;

O Contrato será celebrado com empresa especializada por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as especificidades mínimas dos equipamentos, as condições de execução, bem como o tipo de suporte operacional, tudo para garantir a plena prestação dos Serviços.

Os equipamentos a serem fornecidos devem ser de mesma marca e modelo, para fins de uniformização, parametrização, buscando-se manter o mesmo nível de qualidade e eficiência na prestação do serviço em todas as unidades do **CONTRATANTE**.

Tal medida também objetiva a economicidade, uma vez que, em face da alta rotatividade de servidores, sobretudo nas unidades do interior, a uniformização dos equipamentos evita sucessivos treinamentos e facilita a utilização de drivers e a operação das máquinas pelos usuários. Além disso, em caso de substituição dos equipamentos existentes, não serão necessários novos treinamentos dos servidores já capacitados.

**3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado ou declaração de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Relação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do objeto da contratação;

**3.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Além da documentação necessária e exigências deste Termo de Referência, do edital de licitação e da legislação pertinente, a Empresa deverá comprovar, na forma da lei, boa situação contábil/financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual do que 01 (um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), segundo as fórmulas abaixo:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazos}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços expressando os valores em reais, com no máximo duas casas decimais, observando as exigências técnicas explícitas neste termo de referência e no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.2 A proposta comercial deverá indicar as informações de marca/modelo e características principais dos equipamentos ofertados.

4.2.1 Deverá acompanhar a proposta comercial os catálogos e/ou manuais dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, observando as especificações definidas no Termo de Referência.

4.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive papel e todos aqueles custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, suprimentos, instalações, cabeamento, assistência técnica, manutenções, peças, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 TIPO: Menor preço;

5.2 CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: Menor Preço Global por lote – Lote único.

Após realizadas pesquisas de mercado, optou-se pela realização do certame em lote único, tendo em vista que, no momento de consulta às empresas prestadoras deste serviço, percebeu-se que houve uma elevação exponencial do valor cotado ao dividir-se o objeto em lotes.

A partir das pesquisas com empresas do ramo do objeto, percebeu-se que tal aumento se devia ao desinteresse das empresas em oferecer apenas o serviço com operador, tornando-o mais competitivo quando agregado aos serviços de cópia/impressão sem operador. O mesmo foi observado em relação a capital e interior do Estado, que apresentavam valores menores quando cotados em conjunto. Quando cotados separadamente, o interior do Estado acabava por ter o preço elevado em relação a capital.

Assim, em função do princípio da economicidade, optou-se pela contratação dos serviços em um único lote, pois restou demonstrada maior vantajosidade para Administração Pública.

#### 6. DO VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:

6.1 O valor global anual estimado para esta licitação é de **R\$ 600.192,00** (seiscentos mil cento e noventa e dois reais), conforme segue:

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**



VOLUME MENSAL	VOLUME MENSAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO	VALOR TOTAL
Cópia/impressão monocromática <b>COM OPERADOR</b>	49.600	0,27	13.392,00
Cópia/impressão monocromática <b>SEM OPERADOR</b>	261.600	0,14	36.624,00
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>			<b>50.016,00</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (MENSAL X 12)</b>			<b>600.192,00</b>

6.2 As propostas apresentadas deverão respeitar os limites máximos de valores dos preços unitários por cópia/impressão, bem como os preços totais estabelecidos pela Administração no item 6.1.

6.3 Para definição dos quantitativos estimados utilizou-se como parâmetro o histórico de cópias/impressões efetivamente realizadas nos últimos anos.

## 7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

### 7.1 DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

7.1.1 O Regime de execução do Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

7.1.2 A prestação dos serviços ocorrerá com a disponibilização de todos os equipamentos e insumos (cilindro, revelador, toner, removedor, papel etc) necessários à sua plena execução.

7.1.3 O volume estimado de cópias e impressões por equipamento consta no **APENSO I** deste termo de referência.

7.1.4 Os equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em compatibilidade com os tipos e respectivas especificações mínimas descritas no **APENSO II** deste instrumento, e sua disponibilização deverá ocorrer em conformidade com as especificações de quantitativos e locais definidos no **APENSO I**.

7.1.4.1 Não serão exigidos equipamentos novos, de primeiro uso, entretanto, os equipamentos alugados devem atender satisfatoriamente os níveis de qualidade e produtividade exigidos, consoante especificações mínimas descritas no **APENSO II** deste instrumento.

7.1.4.2 Para efeito de uniformização, parametrização e facilidade de utilização pelos usuários do **CONTRATANTE**, os equipamentos deverão ser de mesma marca e modelo.

7.1.4.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos de modo a assegurar que o início da execução dos serviços ocorrerão impreterivelmente na data de início da vigência do contrato;

7.1.4.4 A **CONTRATADA** será responsável pela configuração e interligação dos equipamentos à rede lógica do **CONTRATANTE**, devendo fornecer todos os cabos de rede, estabilizadores e/ou transformadores que se fizerem necessários à operação;

7.1.4.5 A qualquer tempo, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a instalação de equipamentos em outras unidades na Capital e em qualquer sede do **CONTRATANTE** no Interior do Estado da Bahia, respeitados os limites percentuais previstos no instrumento contratual.



7.1.4.5.1 As solicitações de novos equipamentos deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.5 Todos os insumos a serem utilizados na execução contratual deverão ser entregues, às expensas da **CONTRATADA**, diretamente no local de instalação de cada equipamento, sempre que necessário e em quantidade compatível com a utilização de cada máquina.

7.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de gestão de estoque de suprimentos, até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, que deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, garantindo a quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês em cada local constante no **APENSO I** do contrato, possibilitando alimentação imediata, evitando-se a interrupção da continuidade dos serviços de impressão ou cópia.

7.1.5.2 O recolhimento contínuo dos resíduos e suprimentos consumíveis, bem como o seu adequado descarte, sem comprometer o meio ambiente, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.6 Os serviços objeto da contratação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

7.1.7 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custo adicional, software de gerenciamento de cópias e impressões para coleta automatizada de contadores e emissão de relatórios, que deverá, no mínimo:

- a) Notificar situações de funcionamento, tais como: obstrução de papel, tampa aberta, nível de toner e papel;
- b) Gerenciar remotamente os dispositivos em rede com recursos em status on-line;
- c) Contabilizar todos os trabalhos de impressão e cópia;
- d) Possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário;
- e) Controlar e estabelecer cotas de impressão por usuário;
- f) Permitir inclusão manualmente de usuário;
- g) Permitir a contabilização apenas de páginas realmente impressas, de modo que, em caso de cancelamento da impressão pelo usuário, não sejam contabilizadas as páginas não impressas.
- h) O sistema deverá possibilitar que o cadastramento, definição e controle de cotas sejam feitos pelo **CONTRATANTE**, através de servidores designados.

#### 7.1.9 PARA O SERVIÇO DE CÓPIA/IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA SEM OPERADOR:

7.1.9.1 Os equipamentos deverão possibilitar a liberação de impressões através de autenticação (Impressão Segura), com inserção de login e senha, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.

7.1.9.2 O software de gerenciamento a ser fornecido pela **CONTRATADA**, nos termos do item 7.1.8, deverá permitir o processamento da impressão imediatamente após o seu envio ou a retenção do trabalho no servidor até que o usuário se autentique junto ao equipamento e autorize sua impressão.

7.1.9.2.1 O software de gerenciamento deve suportar a autenticação e autorização dos usuários através de entrada dos dados diretamente pelo console dos equipamentos.

7.1.9.2.2 O mecanismo não deve afetar ou bloquear a impressão de outros trabalhos na fila de impressão.





7.1.9.3 Os equipamentos de impressão e multifuncionais devem permitir o estabelecimento de cotas limitadoras de utilização do serviço de impressão, a critério da **CONTRATANTE**, possibilitando estabelecer permissões diferenciadas aos usuários e aos grupos de usuários por quantidade de páginas ou por funcionalidade (impressão e cópia reprográfica).

7.1.9.4 As manutenções preventivas e os eventuais serviços de assistência técnica nos equipamentos utilizados na execução contratual deverão ocorrer durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este.

7.1.9.4.1 As chamadas para prestar assistência técnica na **capital**, cujas localidades estão dispostas no **APENSO I**, deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas úteis a partir do chamado;

7.1.9.4.2 As chamadas para prestar assistência técnica no **interior do Estado**, cujas localidades estão dispostas no **APENSO I**, deverão ser atendidas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do chamado;

7.1.9.4.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos.

7.1.9.4.4 Decorridos os prazos dispostos nos **itens 7.1.9.4.1 e 7.1.9.4.2** sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado.

#### **7.1.10 PARA O SERVIÇO DE CÓPIA/IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM OPERADOR:**

7.1.10.1 A disponibilização dos operadores se dará nos locais e quantitativos indicados no **APENSO I** e deverá ocorrer a partir da data do início da vigência do contrato;

7.1.10.2 Os operadores prestarão os serviços de operação de equipamentos nos dias úteis, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, de acordo com o horário normal de funcionamento de cada sede do **CONTRATANTE**;

7.1.10.3 Os operadores só poderão acatar as solicitações de serviços de reprografia e impressão dos servidores e demais colaboradores do **CONTRATANTE**, formalmente identificados;

7.1.10.4 Os operadores devem manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos manipulados durante a prestação dos serviços a serem executados;

7.1.10.5 As manutenções preventivas e os eventuais serviços de assistência técnica nos equipamentos utilizados na execução contratual deverão ocorrer no local onde estejam instalados os equipamentos, durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este.

7.1.10.5.1 As chamadas para prestar assistência técnica deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas úteis a partir do chamado;

7.1.10.5.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos.

7.1.10.5.3 Decorrido o prazo disposto no **item 7.1.10.5.1** sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado.

7.1.11 Todo equipamento que apresentar repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica, caracterizando-se pela ocorrência e comprovação de pelo menos 03 (três) incidentes dentro de um período de 30 (trinta) dias, a critério da **CONTRATANTE** ou de forma proativa pela **CONTRATADA**, deverá ser substituído por outro com os mesmos requisitos exigidos neste Termo de Referência para a categoria do equipamento;



7.1.11.1 Se a máquina a ser substituída não estiver mais em linha de produção quando da necessidade da substituição, a **CONTRATADA** deverá ofertar máquina com características semelhantes ou superiores àquelas oferecidas por ocasião da contratação, observando-se a necessidade de uniformidade nas máquinas disponibilizadas aos diversos usuários;

7.1.11.2 Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a completa exclusão dos dados antes da retirada do equipamento, o que deverá ser comprovado por técnicos do **CONTRATANTE**;

7.1.11.3 Caso seja necessária a remoção do equipamento para a efetivação do conserto, a **CONTRATADA** deverá substituir por equipamento com especificações e qualidades idênticas ou superiores ao equipamento substituído;

7.1.12 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade das fiscalizações técnica e administrativa do contrato, observados os regramentos contidos neste instrumento, nas normas internas de gestão e fiscalização instituídas pelo **CONTRATANTE**, na Lei Estadual- BA nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis;

7.1.12.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação;

7.1.12.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

7.1.13 O recebimento definitivo do objeto desta licitação será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

7.1.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 7.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<i>Cód. Unidade Orçamentária/Gestora</i>	<i>Ação (P/A/OE)</i>	<i>Região</i>	<i>Destinação de Recursos</i>	<i>Natureza da Despesa</i>
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

## 7.3 DO PREÇO:

7.3.1 Os preços unitários por cópia/impressão monocromática estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os que seguem:

7.3.1.1 Preço unitário por cópia/impressão monocromática com operador: xx,xx (xxxxx)

7.3.1.2 Preço unitário por cópia/impressão monocromática sem operador: xx,xx (xxxxx)

7.3.2 O valor global anual do contrato será estimado, correspondente ao produto obtido entre os preços unitários estabelecidos e os volumes de cópias estimados para todas as máquinas indicados no **APENSOS I** deste Termo de Referência.

7.3.2.1 O valor anual máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado não seja atingido durante a vigência deste



instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de cópias reprográficas/impressões efetivamente realizadas.

7.3.3 Nos preços computados no Contrato, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual, inclusive papel, e todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, cabeamento, assistência técnica, manutenções, peças, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### 7.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.4.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, em **(02) duas faturas distintas**, uma para os serviços com operador e uma para os serviços sem operador, observando-se as seguintes condições:

7.4.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as faturas, a seguinte documentação:

- a) Notas Fiscais municipais relativas à prestação dos serviços, referentes ao mês sob faturamento;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;
  - d.1) Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;
- g) Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.4.1.2 O pagamento relativo aos serviços executados sem disponibilização de operador será processado mediante apresentação de fatura, da respectiva nota fiscal e certidões relacionadas no **item 7.4.1.1**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1.3 O pagamento relativo aos serviços executados com disponibilização de operador será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, da respectiva nota fiscal e certidões relacionadas no **item 7.4.1.1**, acompanhada, ainda, da documentação exigida no **item 7.7.12 da cláusula nona – das obrigações da contratada**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

7.4.1.4 Toda documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;



7.4.1.5 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 Para fins de faturamento, as leituras dos marcadores de cópias e impressões das máquinas ocorrerão no dia 20 (vinte) de cada mês, devendo acompanhar a fatura os relatórios de medição de cada equipamento, com indicação das leituras “inicial” e “final” e da quantidade de cópias e impressões realizadas;

7.4.2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no primeiro faturamento relativo aos serviços objeto deste instrumento, a documentação mencionada no **item 7.7.1.1.1** deste instrumento;

7.4.3 Os faturamentos mensais serão efetuados com base nos preços unitários por tipo de serviço de cópia/impressão (com ou sem operador de máquinas), definidos no **item 7.4.2** deste instrumento e no **APENSO I**, multiplicados pela quantidade de cópias e impressões efetivamente produzidas no mês por cada equipamento;

7.4.3.1 Considerando que os quantitativos de cópias/impressões constantes no **APENSO I** são meramente estimativos, não cabe, em nenhuma hipótese, faturamento adicional caso a tiragem mensal efetivamente realizada seja inferior aos quantitativos estimados;

7.4.4 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste instrumento e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.4.5 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a reserva preventiva do valor sob faturamento, integral ou parcialmente;

7.4.5.1 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.4.5.2 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.4.5.2.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.4.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## 7.5 DO REAJUSTAMENTO:

7.5.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.5.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.5.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXX/2019;

7.5.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/2020;

7.5.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;



7.5.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.5.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo

7.5.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## 7.6 DA VIGÊNCIA:

7.6.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

## 7.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das determinações contidas no **item 7.1** deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

7.7.1 Disponibilizar e instalar todos os equipamentos na capital e no interior do Estado, devendo a prestação dos serviços estar disponível na data de início da vigência do contrato;

7.7.1.1 Ao final da implantação, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de que os contadores de páginas impressas foram devidamente reinicializados (zerados), com vistas a expurgar eventuais páginas impressas para fins de testes e outras hipóteses de uso pretérito.

7.7.1.1.1 A comprovação mencionada no **item 7.7.1.1** deverá ser juntada à primeira fatura a ser apresentada ao **CONTRATANTE**.

7.7.1.2 Na hipótese de haver solicitação do **CONTRATANTE** de ampliação do quantitativo de máquinas para além daqueles previstos para contratação imediata, as respectivas disponibilização e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados daquela solicitação;

7.7.1.3 Caso a máquina a ser instalada não esteja mais em linha de produção quando da necessidade de acréscimo, a **CONTRATADA** deverá ofertar equipamento com características semelhantes ou superiores àquelas oferecidas por ocasião da contratação;

7.7.2 Disponibilizar, na data do início da vigência do Contrato, os operadores devidamente treinados pela **CONTRATADA**, para atuarem nos locais indicados no **APENSOS I** deste Termo de Referência;

7.7.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e assistência técnica necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

7.7.4 Entregar todo o material de consumo, inclusive papel, diretamente no local de instalação de cada equipamento sempre que necessário e em quantidade compatível com a utilização de cada máquina, de acordo com o disposto no **item 7.1.5.1**;

7.7.5 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos usuários do **CONTRATANTE** que irão operar os equipamentos nos locais onde não estão previstos operadores, contemplando aspectos relativos à utilização básica e operacionalização dos equipamentos, solução de defeitos comuns (a exemplo de atolamento de papel), troca de suprimentos, configuração e parâmetros de impressão, recomendações de uso e afins;



7.7.5.1 O treinamento dos usuários será realizado pela **CONTRATADA**, devendo ocorrer paralelamente à instalação dos equipamentos.

7.7.5.2 A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar aos usuários da **CONTRATANTE** cartilha de uso das copiadoras e multifuncionais, personalizada de acordo com o equipamento disponibilizado.

7.7.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

7.7.7 Fornecer catálogo em língua portuguesa para cada equipamento instalado;

7.7.8 Disponibilizar, mensalmente ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, as seguintes informações/dados: volume de cópias ou impressões por equipamento ou órgão/unidade e registros dos fornecimentos de materiais de consumo por equipamento;

7.7.9 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados;

7.7.10 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

7.7.11 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador ou região metropolitana, a fim de garantir a facilidade de acesso à **CONTRATADA**, pela proximidade com o local da gestão do contrato, o que permite maior celeridade na solução das intercorrências e uma melhor eficiência na interlocução com a equipe de fiscalização contratual, para discutir questões relacionadas à prestação dos serviços, sem maiores dificuldades.

7.7.12 Apresentar, como condição de habilitação para pagamento a seguinte relação de documentos:

7.7.12.1 **Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados**, e nas hipóteses de **substituição** de funcionário e/ou **ampliação** do número de operadores disponibilizados, além dos documentos mencionados no item 7.7.12.2:

7.7.12.1.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.7.12.1.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.7.12.1.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto deste contrato;

7.7.12.1.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidos na norma coletiva aplicada à respectiva categoria profissional;

7.7.12.1.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.7.12.1.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicada à respectiva categoria profissional;

7.7.12.1.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.7.12.1.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;



7.7.12.1.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.7.12.1.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente à celebração;

#### 7.7.12.2 Mensalmente:

7.7.12.2.1 Relação completa de todos os empregados destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.7.12.2.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.7.12.2.1.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.7.12.2.1.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”;

7.7.12.2.1.3.1 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida, jornada de trabalho;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência deste contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da **alínea “a.1.4” do item 7.7.12.2.1.3.1** (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

b.1) Caso o aviso prévio seja indenizado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a página da CTPS que contenha a sua projeção;





c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como "Valor Devido pela Empresa" deverá guardar identidade de valor com o campo "Total a Recolher" da GRRF;

f) Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

h) Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a este contrato ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

7.7.12.2.1.3.2 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.7.12.2.1.3.3 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.7.12.2.2 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, nos termos deste instrumento;

7.7.12.2.2.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.7.12.2.2.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;





7.7.12.2.2.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.7.12.2.2.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.7.12.2.2.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução deste contrato, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.7.12.2.3 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.7.12.2.4 Cópia dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.7.12.2.5 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987 e do instrumento contratual;

7.7.12.2.5.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.7.12.2.6 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.7.12.2.6.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.7.12.2.7 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.7.12.2.7.1 Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.7.12.2.7.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.7.12.2.8 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.7.12.2.8.1 Extrato ser emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.7.12.2.8.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.7.12.2.9 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:



7.7.12.2.9.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

7.7.12.2.9.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

7.7.12.2.9.3 Relatório analítico da GRF;

7.7.12.2.9.4 Relatório analítico da GPS;

7.7.12.2.9.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

7.7.12.2.9.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.7.12.2.9.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.7.12.2.9.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.7.12.2.9.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

7.7.12.2.9.10 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS;

7.7.12.3 Exclusivamente no que tange aos **faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.7.12.2**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.7.12.3.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.7.12.3.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.7.13 Realizar os pagamentos aos empregados destacados para a execução do contrato ou a quaisquer substitutos de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**, observando-se os seguintes prazos:

7.7.13.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;



7.7.13.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos para cada categoria profissional, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

7.7.13.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

7.7.13.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

7.7.13.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja contratação de serviços de reprografia com operador, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

7.7.13.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverão ser feitos mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

7.7.13.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

7.7.13.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pela norma coletiva aplicada que abrange cada categoria profissional, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

7.7.13.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

7.7.14 Conceder aos seus empregados:

7.7.14.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial de que trata o plano-referência para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da norma coletiva em vigor, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

7.7.14.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na norma coletiva vigente da categoria, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

7.7.15 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro de vida, nos termos e valores definidos pela norma coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada;

7.7.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



7.7.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

7.7.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

7.7.19 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.7.19.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

7.7.20 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

7.7.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **7.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações por determinação legal, obriga-se a:

7.8.1.1 Fornecer e manter atualizado o cadastro de servidores autorizados a solicitar os serviços de reprografia ou impressão nos locais onde houver operadores da **CONTRATADA**;

7.8.1.2 Fornecer os pontos de acesso à rede e mobiliários necessários à instalação dos equipamentos;

7.8.1.3 Notificar a **CONTRATADA** sobre o mau funcionamento dos equipamentos e fornecer todas as informações necessárias e disponíveis que auxiliem na solução do problema;

7.8.1.4 Recusar equipamentos em mau estado de conservação;

7.8.1.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

#### **7.9 DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

7.9.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

A) ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CAPITAL – <u>COM</u> OPERADOR				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. EQUIPAMENTO	QUANT. OPERADOR	ENDEREÇO
CENTRAL DE REPROGRAFIA – SEDE CAB	TIPO I	1	1	5ª Avenida, Nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004
	TIPO II	1		
CENTRAL DE REPROGRAFIA – SEDE NAZARÉ	TIPO I	1	1	Av. Joana Angélica, Nº 1312 – Nazaré, Salvador - BA - CAP 40.050-001
	TIPO II	1		

CAPITAL – <u>SEM</u> OPERADOR			
LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
APOIO DE GABINETE	TIPO II	1	5ª Avenida, Nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004
CORREGEDORIA GERAL	TIPO II	1	5ª Avenida, Nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	TIPO II	1	5ª Avenida, Nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004
PROCURADORIA DE JUSTIÇA ADJUNTA	TIPO II	1	5ª Avenida, Nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	TIPO II	1	5ª Avenida, Nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	TIPO II	1	5ª Avenida, Nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004
CAOCA – BONOCÔ	TIPO II	1	Av. Mário Leal Ferreira, S/N, Bonocô, Salvador - BA, CEP 40.255-435
CEAF	TIPO II	1	Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-340
CENTRAL DE INQUÉRITOS	TIPO II	1	Av. Joana Angélica, Nº 1312 – Nazaré, Salvador - BA - CEP 40.050-001
CSI	TIPO II	1	Av. Joana Angélica, Nº 1312 – Nazaré, Salvador - BA - CEP 40.050-001
GAECO	TIPO II	1	Av. Joana Angélica, Nº 1312 – Nazaré, Salvador - BA - CEP 40.050-001
NÚCLEO DO JURI – NUJ	TIPO II	1	Av. Joana Angélica, Nº 1312 – Nazaré, Salvador - BA - CEP 40.050-001
NUPAR	TIPO II	1	AV. Joana Angélica, Nº 1.830, Nazaré, Salvador - BA, CEP 40.050-001
NUPAR - ÔNIBUS	TIPO II	1	Av. Joana Angélica, Nº 1.830, Nazaré, Salvador - BA, CEP 40.050-001



INTERIOR – SEM OPERADOR			
LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
ALAGOINHAS	TIPO II	1	Largo da Independência, nº 72, Bairro Kennedy, CEP 48.020-480, Alagoinhas-BA
BARREIRAS	TIPO II	1	Rua Guarujá n. 920, Bairro Sandra Regina, CEP 47.802-062. Barreiras-BA
BOM JESUS DA LAPA	TIPO II	1	Rua Izael Martins Ribeiro, Nº 276, Amaralina, CEP 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA
BRUMADO	TIPO II	1	Av. João Paulo I, nº 998, Bairro Nobre, CEP 46.100-000, Brumado - BA
CAMAÇARI	TIPO II	1	Rua do Contorno, Centro Administrativo de Camaçari, Edf. Jacuípe Prime, nº 6, 2º andar, CEP 42800-610, 2 de Julho, Camaçari-BA
CANDEIAS	TIPO II	1	Praça dos Três Poderes, s/n, Zona Rural de Candeias, Bairro Ouro Negro, CEP 43.800-000 Candeias-BA
EUCLIDES DA CUNHA	TIPO II	1	Rua Desembargador Aloísio Batista, nº 170, Jeremias, CEP 48.500-000, Euclides da Cunha-BA
EUNÁPOLIS	TIPO II	1	Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Centro, CEP 45.820-100, Eunápolis-BA
FEIRA DE SANTANA	TIPO II	3	Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana - BA, CEP 44.056-300
GUANAMBI	TIPO II	1	Avenida Messias Pereira Donato, s/n – Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, Guanambi-BA
IBOTIRAMA	TIPO II	1	Rua Antonio Borges Laranjeira, nº 120, Centro, CEP 47.520-000, Ibotirama-BA
ILHÉUS	TIPO II	1	Av. Vereador Marcos Paiva, nº 480, Cidade Nova, CEP 45.652-050, Ilhéus-BA
	TIPO II	1	Avenida Soares Lopes, nº 390, Centro, CEP 45.653-005, Ilhéus-BA
IRECÊ	TIPO II	1	Rua Rio Grande do Sul, Loteamento Flor do Prado, nº 56 - Bairro: Fórum, CEP 44.900-000, Irecê - BA
ITABERABA	TIPO II	1	Avenida Getúlio Vargas, nº 101, Centro, CEP 46.880-000, Itaberaba-BA
ITABUNA	TIPO II	1	Edifício JEQUITIBÁ TRADE CENTER, Avenida Aziz Maron, s/n - Jequitibá Plaza Shopping, Góes Calmon, CEP 45.605-905, Itabuna-BA
ITAPETINGA	TIPO II	1	Av. Luis Viana Filho, nº 385, Bairro: Morumbi, CEP 45.700-000, Itapetinga – BA
JACOBINA	TIPO II	1	Avenida Lomanto Júnior, nº 200, 2º andar, Centro, CEP 44.700-000, Jacobina-BA
JEQUIÉ	TIPO II	2	Centro Cívico Antônio Carlos Magalhães, Av. Perimetral I, Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, CEP 45208-903, Jequié-BA
JUAZEIRO	TIPO II	2	Rua do Paraíso nº 236, Bairro Santo Antônio - CEP 48.903-050 Juazeiro-BA
PAULO AFONSO	TIPO II	1	Avenida Carlos Berenhouser Júnior, s/n Quadra 5, Lote 2, Bairro: Alves de Souza, CEP 48.608-080, Paulo Afonso/BA
PORTO SEGURO	TIPO II	1	Rua Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, CEP 45.810-000, Porto Seguro- BA
SANTA MARIA DA VITÓRIA	TIPO II	1	Av. Brasil, nº 349, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.640-000
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	TIPO II	1	Rua Vereador João Silva, nº 130, Centro, CEP 44.572-570, Santo Antônio de Jesus-BA
SEABRA	TIPO II	1	Rua Manoel Novaes, nº 213 - Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA
SENHOR DO BONFIM	TIPO II	1	Praça Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Centro, CEP 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA
SERRINHA	TIPO II	1	Rua Lauro Mota, nº 222, Centro, CEP 48.700-000, Serrinha-BA
SIMÕES FILHO	TIPO II	1	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n, Centro, CEP 43.700-000, Simões Filho-BA
TEIXEIRA DE FREITAS	TIPO II	1	Rua Sagrada Família, nº 154, Bairro: Bela Vista, CEP 45.990-903, Teixeira de Freitas-BA
VALENÇA	TIPO II	1	Rua Conselheiro Zacarias, nº 98, Centro, CEP 45.400-000, Valença-BA
VITÓRIA DA CONQUISTA	TIPO II	1	Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, CEP 45.031-902, Vitória da Conquista - BA



**B) TIPOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**EQUIPAMENTO TIPO I**  
**Multifuncional Laser ou LED Monocromática**

**Especificações Gerais:**

Tecnologia de Impressão Laser/Led;  
Funções de copiadora digital, impressora a laser monocromática;  
Velocidade mínima de 50 cópias/impressão por minuto;  
Alimentador automático de originais;  
Cópia e impressão duplex automático (impressão frente e verso);  
Resolução de impressão de 1.200x1.200dpi (sem interpolação);  
Ampliação/redução e Zoom de 25% até 400%;  
Cópias contínuas de 01 a 999;  
Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 500 folhas e alimentador manual bypass de no mínimo 100 folhas;  
Ciclo Mensal mínimo de 100.000 páginas (copia/impressão);  
Memória de no mínimo 2GB;  
Processador mínimo de 1.0 Ghz  
HD mínimo 160GB, expansível.  
Interface USB 2.0 de alta velocidade;  
Suportar papel de 220 g/m<sup>2</sup> inclusive em papel reciclado;  
Imprimir e copiar em papéis tamanhos A4;  
Senhas de usuário – Possuir recurso de impressão confidencial e 100 códigos departamentais;  
Possuir suprimentos independentes;  
Função de Impressão e cópia  
Painel de Controle Touch screen colorido de 9 polegadas  
Servidor de impressão integrado Ethernet 10/100/1000 Base TX;  
Drives de impressão: XP, Windows 7/8/ e 10 Windows Server 2008/12, LINUX  
Emulação Impressão PCL 6, PCL5e; PS3; Porta USB 2.0 de alta velocidade.

**EQUIPAMENTO TIPO II**  
**Multifuncional Laser ou LED Monocromática**

**Especificações Gerais:**

Tecnologia de Impressão Laser/Led;  
Velocidade de Impressão de 40 ppm, tamanho A-4;  
Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi;  
Memória de no mínimo 1GB;  
Processador mínimo de 1.0 Ghz  
Painel de controle com tela sensível ao toque de 7";  
Mídias de Impressão, Papéis nos tamanhos A4;  
Gramatura de 60 a 220 g/m<sup>2</sup> na bandeja multiuso;  
Alimentação de Papel com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja multiuso de 100 folhas;  
Possuir saída de papel para no mínimo 150 folhas;  
Possuir recurso de impressão confidencial e 100 códigos departamentais;  
Possuir suprimentos independentes;  
Impressão duplex automático;  
Papeis utilizados, comum, reciclado, transparência, executivo, papel revestido;  
Conectividade USB 2.0 alta velocidade e Interface de rede ethernet 10/100/1000 Base TX;  
Ciclo Mensal de 100.000 páginas;  
Emulação PCL6, PCL5c, PS3, PDF Impressão Direta, XPS, Open XPS, TIFF/JPEG Impressão Direta;



Característica de impressão PDF Impressão direta, impressão IPP, impressão de e-mail, impressão WSD, IPsec, HTTPS, SNMPv3;  
Impressão contínua de 1 a 999;  
Possuir processador de documentos de passagem única com capacidade de 100 folhas;  
Drives instalação para ambiente operacional Windows XP, Vista, 7, 8, 10, 2008 Server, 2012 Server e LINUX e MAC;  
Suporte de impressão móvel para aplicação mobile print para IOS e Android;





ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I e II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXXX/201X - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu/sua (cargo), (nome), CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xxx/2019-DA, do tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.14801/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reprografia e impressão, na capital e no interior do Estado da Bahia, com e sem disponibilização de operador, de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme definido neste instrumento e seus Apensos.

1.2 Incluem-se no objeto contratual a instalação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos impressos, tais como cilindro, revelador, cartuchos, toners e papel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O regime de execução do contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A prestação dos serviços ocorrerá com a disponibilização de todos os equipamentos e insumos (cilindro, revelador, toner, removedor, papel etc) necessários à sua plena execução;

2.3 O volume estimado de cópias e impressões por equipamento consta no **APENSO I** deste instrumento;

2.4 Os equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em compatibilidade com os tipos e respectivas especificações mínimas descritas no **APENSO II** deste instrumento, e sua disponibilização deverá ocorrer em conformidade com as especificações de quantitativos e locais definidos no **APENSO I**;

2.4.1 Os equipamentos alocados devem atender satisfatoriamente os níveis de qualidade e produtividade exigidos, consoante especificações mínimas descritas no **APENSO II** deste instrumento;

2.4.2 Para efeito de uniformização, parametrização e facilidade de utilização pelos usuários do **CONTRATANTE**, todos os equipamentos disponibilizados deverão ser de mesma marca e modelo.

2.4.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos de modo a assegurar que o início da execução dos serviços ocorrerá impreterivelmente na data de início da vigência do contrato;

2.4.4 A **CONTRATADA** será responsável pela configuração e interligação dos equipamentos à rede lógica do **CONTRATANTE**, devendo fornecer todos os cabos de rede, estabilizadores e/ou transformadores que se fizerem necessários à operação;



2.4.5 A qualquer tempo, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a instalação de equipamentos em outras unidades na Capital e em qualquer sede do **CONTRATANTE** no Interior do Estado da Bahia, formalizando-se tal ampliação por meio de termo aditivo, respeitados os limites legais;

2.4.5.1 As solicitações de novos equipamentos deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

2.5 Todos os insumos a serem utilizados na execução contratual deverão ser entregues, às expensas da **CONTRATADA**, diretamente no local de instalação de cada equipamento, sempre que necessário e em quantidade compatível com a utilização de cada máquina;

2.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de gestão de estoque de suprimentos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, que deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, garantindo a quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês em cada local constante no **APENSO I** do contrato, possibilitando alimentação imediata, evitando-se a interrupção da continuidade dos serviços de impressão ou cópia;

2.5.2 O recolhimento contínuo dos resíduos e suprimentos consumíveis, bem como o seu adequado descarte, sem comprometer o meio ambiente, são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.6 Os serviços objeto da contratação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

2.7 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custo adicional, software de gerenciamento de cópias e impressões para coleta automatizada de contadores e emissão de relatórios, que deverá, no mínimo:

- a) Notificar situações de funcionamento, tais como: obstrução de papel, tampa aberta, nível de toner e papel;
- b) Gerenciar remotamente os dispositivos em rede com recursos em status on-line;
- c) Contabilizar todos os trabalhos de impressão e cópia;
- d) Possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário;
- e) Controlar e estabelecer cotas de impressão por usuário;
- f) Permitir inclusão manualmente de usuário;
- g) Permitir a contabilização apenas de páginas realmente impressas, de modo que, em caso de cancelamento da impressão pelo usuário, não sejam contabilizadas as páginas não impressas.
- h) O sistema deverá possibilitar que o cadastramento, definição e controle de cotas sejam feitos pelo **CONTRATANTE**, através de servidores designados.

2.9 No que tange a execução dos serviços de reprografia, **sem disponibilização de operador**, a **CONTRATADA** deverá atender às seguintes condições:

2.9.1 Os equipamentos disponibilizados deverão possibilitar a liberação de impressões através de autenticação (Impressão Segura), com inserção de login e senha, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso;

2.9.2 O software de gerenciamento a ser fornecido pela **CONTRATADA**, nos termos do **item 2.8**, deverá permitir o processamento da impressão imediatamente após o seu envio ou a retenção do trabalho no servidor até que o usuário se autentique junto ao equipamento e autorize sua impressão;



2.9.2.1 O software de gerenciamento deve suportar a autenticação e autorização dos usuários através de entrada dos dados diretamente pelo console dos equipamentos;

2.9.2.2 O mecanismo não deve afetar ou bloquear a impressão de outros trabalhos na fila de impressão;

2.9.3 Os equipamentos de impressão e multifuncionais devem permitir o estabelecimento de cotas limitadoras de utilização do serviço de impressão, a critério da **CONTRATANTE**, possibilitando estabelecer permissões diferenciadas aos usuários e aos grupos de usuários por quantidade de páginas ou por funcionalidade (impressão e cópia reprográfica);

2.9.4 As manutenções preventivas e os eventuais serviços de assistência técnica nos equipamentos utilizados na execução contratual deverão ocorrer durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.9.4.1 As chamadas para prestar assistência técnica na capital, cujas localidades estão dispostas no **APENSO I**, deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas úteis a partir do chamado;

2.9.4.2 As chamadas para prestar assistência técnica no interior do Estado, cujas localidades estão dispostas no **APENSO I**, deverão ser atendidas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do chamado;

2.9.4.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos.

2.9.4.4 Decorridos os prazos dispostos nos **itens 2.9.4.1 e 2.9.4.2** sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado;

2.10 No que tange a execução dos serviços de reprografia, com disponibilização de operador, a **CONTRATADA** deverá atender às seguintes condições:

2.10.1 A disponibilização dos operadores se dará nos locais e quantitativos indicados no **APENSO I** e deverá ocorrer a partir da data do início da vigência do contrato;

2.10.2 Os operadores prestarão os serviços de operação de equipamentos nos dias úteis, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, de acordo com o horário normal de funcionamento de cada sede do **CONTRATANTE**;

2.10.3 Os operadores só poderão acatar as solicitações de serviços de reprografia e impressão dos servidores e demais colaboradores do **CONTRATANTE**, formalmente identificados;

2.10.4 Os operadores devem manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos manipulados durante a prestação dos serviços a serem executados;

2.10.5 As manutenções preventivas e os eventuais serviços de assistência técnica nos equipamentos utilizados na execução contratual deverão ocorrer no local onde estejam instalados os equipamentos, durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.10.5.1 As chamadas para prestar assistência técnica deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas úteis a partir do chamado;

2.10.5.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos.



2.10.5.3 Decorrido o prazo disposto no **item 2.10.5.1** sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado.

2.11 Todo equipamento que apresentar repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica, caracterizando-se pela ocorrência e comprovação de pelo menos 03 (três) incidentes dentro de um período de 30 (trinta) dias, a critério da **CONTRATANTE** ou de forma proativa pela **CONTRATADA**, deverá ser substituído por outro com os mesmos requisitos exigidos neste instrumento para a categoria do equipamento;

2.11.1 Se a máquina a ser substituída não estiver mais em linha de produção quando da necessidade da substituição, a **CONTRATADA** deverá ofertar máquina com características semelhantes ou superiores àquelas oferecidas por ocasião da contratação, observando-se a necessidade de uniformidade nas máquinas disponibilizadas aos diversos usuários;

2.11.2 Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a completa exclusão dos dados antes da retirada do equipamento, o que deverá ser comprovado por técnicos do **CONTRATANTE**;

2.11.3 Caso seja necessária a remoção do equipamento para a efetivação do conserto, a **CONTRATADA** deverá substituir por equipamento com especificações e qualidades idênticas ou superiores ao equipamento substituído;

2.12 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

2.12.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação;

2.12.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.13 O recebimento definitivo do objeto desta licitação será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários por cópia/impressão monocromática estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os que seguem:

4.1.1 Preço unitário por cópia/impressão monocromática com operador: xx,xx (xxxxx);



4.1.2 Preço unitário por cópia/impressão monocromática sem operador: xx,xx (xxxxx);

4.2 O valor global anual do contrato corresponderá ao montante estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), correspondente ao produto obtido entre os preços unitários estabelecidos e os volumes de cópias estimados para todas as máquinas indicados no **APENSO I** deste instrumento;

4.2.1 O valor anual máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de cópias reprográficas/impressões efetivamente realizadas.

4.3 Nos preços computados no Contrato, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual, inclusive papel, e todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, cabeamento, assistência técnica, manutenções, peças, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, em **(02) duas faturas distintas**, uma para os serviços com operador e uma para os serviços sem operador, observando-se as seguintes condições:

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as faturas, a seguinte documentação:

- a) Notas Fiscais municipais relativas à prestação dos serviços, referentes ao mês sob faturamento;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;
  - d.1) Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;



f) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

g) Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

6.1.2 O pagamento relativo aos serviços executados **sem disponibilização de operador** será processado mediante apresentação de fatura, da respectiva nota fiscal e certidões relacionadas no **item 6.1.1**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada**;

6.1.3 O pagamento relativo aos serviços executados **com disponibilização de operador** será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, da respectiva nota fiscal e certidões relacionadas no **item 6.1.1**, acompanhada, ainda, da documentação exigida no **item 9.17 da cláusula nona – das obrigações da contratada**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada**.

6.1.4 Toda documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

6.1.5 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Para fins de faturamento, as leituras dos marcadores de cópias e impressões das máquinas ocorrerão no dia 20 (vinte) de cada mês, devendo acompanhar a fatura os relatórios de medição de cada equipamento, com indicação das leituras “inicial” e “final” e da quantidade de cópias e impressões realizadas;

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no primeiro faturamento relativo aos serviços objeto deste instrumento, a documentação mencionada no **item 9.3.1.1** deste instrumento;

6.3 Os faturamentos mensais serão efetuados com base nos preços unitários por tipo de serviço de cópia/impressão (com ou sem operador de máquinas), definidos no **item 6.2** deste instrumento e no **APENSO I**, multiplicados pela quantidade de cópias e impressões efetivamente produzidas no mês por cada equipamento;

6.3.1 Considerando que os quantitativos de cópias/impressões constantes no **APENSO I** são meramente estimativos, não cabe, em nenhuma hipótese, faturamento adicional caso a tiragem mensal efetivamente realizada seja inferior aos quantitativos estimados;

6.4 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste instrumento e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

6.5 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a reserva preventiva do valor sob faturamento, integral ou parcialmente;

6.5.1 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

6.5.2 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

6.5.2.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;**

**7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:**

7.1.1.1 Mês 1: XXXX/20XX;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXX/20XX;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Disponibilizar e instalar todos os equipamentos na capital e no interior do Estado de modo que os serviços estejam aptos a serem executados na data de início da vigência do contrato;





9.3.1 Ao final da implantação, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de que os contadores de páginas impressas foram devidamente reinicializados (zerados), com vistas a expurgar eventuais páginas impressas para fins de testes e outras hipóteses de uso pretérito;

9.3.1.1 A comprovação mencionada no **item 9.3.1** deverá ser juntada à primeira fatura a ser apresentada ao **CONTRATANTE**;

9.3.2 Na hipótese de haver solicitação do **CONTRATANTE** de ampliação do quantitativo de máquinas para além daqueles previstos para contratação imediata, as respectivas disponibilização e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados daquela solicitação;

9.3.3 Caso a máquina a ser instalada não esteja mais em linha de produção quando da necessidade de acréscimo, a **CONTRATADA** deverá ofertar equipamento com características semelhantes ou superiores àquelas oferecidas por ocasião da contratação;

9.4 Disponibilizar, na data do início da vigência do Contrato, os operadores devidamente treinados pela **CONTRATADA**, para atuarem nos locais indicados no **APENSO I** deste instrumento;

9.5 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e assistência técnica, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

9.6 Entregar todo o material de consumo, inclusive papel, diretamente no local de instalação de cada equipamento sempre que necessário e em quantidade compatível com a utilização de cada máquina, de acordo com o disposto no **item 2.5.1**;

9.7 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos usuários do **CONTRATANTE** que irão operar os equipamentos nos locais onde não estão previstos operadores, contemplando aspectos relativos à utilização básica e operacionalização dos equipamentos, solução de defeitos comuns (a exemplo de atolamento de papel), troca de suprimentos, configuração e parâmetros de impressão, recomendações de uso e afins;

9.7.1 O treinamento dos usuários será realizado pela **CONTRATADA**, devendo ocorrer paralelamente à instalação dos equipamentos;

9.7.2 A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar aos usuários do **CONTRATANTE** cartilha de uso das copiadoras e multifuncionais, personalizada de acordo com o equipamento disponibilizado;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Fornecer catálogo em língua portuguesa para cada equipamento instalado;

9.10 Disponibilizar, mensalmente ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, as seguintes informações/dados: volume de cópias ou impressões por equipamento ou órgão/unidade e registros dos fornecimentos de materiais de consumo por equipamento;

9.11 Dispor de software de gerenciamento de cópias e impressões para coleta automatizada de contadores e emissão de relatórios, observando-se o quanto disposto no **item 2.9.2**;

9.12 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos a que tenham acesso em decorrência dos serviços objeto da contratação;

9.13 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.14 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador ou região metropolitana, a fim de garantir a facilidade de acesso à **CONTRATADA**, pela proximidade com o local da gestão do contrato, o que permite maior celeridade





na solução das intercorrências e uma melhor eficiência na interlocução com a equipe de fiscalização contratual, para discutir questões relacionadas à prestação dos serviços, sem maiores dificuldades;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.15.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores;

9.17 Apresentar, como condição de habilitação para pagamento a seguinte relação de documentos:

9.17.1 **Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados**, e nas hipóteses de **substituição** de funcionário e/ou **ampliação** do número de operadores disponibilizados, além dos documentos mencionados no item 9.17.2:

9.17.1.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

9.17.1.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

9.17.1.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto deste contrato;

9.17.1.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicada à respectiva categoria profissional;

9.17.1.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

9.17.1.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicada à respectiva categoria profissional;

9.17.1.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

9.17.1.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

9.17.1.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

9.17.1.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente à celebração;

9.17.2 **Mensalmente:**

9.17.2.1 Relação completa de todos os empregados destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

9.17.2.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;



9.17.2.1.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

9.17.2.1.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”;

9.17.2.1.3.1 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida, jornada de trabalho;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência deste contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da **alínea “a.1.4” do item 9.17.2.1.3.1** (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

b.1) Caso o aviso prévio seja indenizado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a página da CTPS que contenha a sua projeção;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS



Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

h) Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a este contrato ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

9.17.2.1.3.2 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

9.17.2.1.3.3 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.17.2.2 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, nos termos deste instrumento;

9.17.2.2.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

9.17.2.2.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

9.17.2.2.1.2 Descontos legais e convencionados;

9.17.2.2.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

9.17.2.2.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução deste contrato, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

9.17.2.3 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;



9.17.2.4 Cópia dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

9.17.2.5 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987 e do instrumento contratual;

9.17.2.5.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.17.2.6 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.17.2.6.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

9.17.2.7 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

9.17.2.7.1 Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

9.17.2.7.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.17.2.8 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

9.17.2.8.1 Extrato ser emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

9.17.2.8.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.17.2.9 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

9.17.2.9.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

9.17.2.9.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

9.17.2.9.3 Relatório analítico da GRF;

9.17.2.9.4 Relatório analítico da GPS;



9.17.2.9.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

9.17.2.9.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

9.17.2.9.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

9.17.2.9.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

9.17.2.9.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

9.17.2.9.10 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS;

9.17.3 Exclusivamente no que tange aos **faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 9.17.2**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

9.17.3.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

9.17.3.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

9.18 Realizar os pagamentos aos empregados destacados para a execução do contrato ou a quaisquer substitutos de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**, observando-se os seguintes prazos:

9.18.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

9.18.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos para cada categoria profissional, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

9.18.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

9.18.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;



9.18.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja contratação de serviços de reprografia com operador, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

9.18.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverão ser feitos mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

9.18.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

9.18.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pela norma coletiva aplicada que abrange cada categoria profissional, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

9.18.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

9.19 Conceder aos seus empregados:

9.19.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial de que trata o plano-referência para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da norma coletiva em vigor, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

9.19.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na norma coletiva vigente da categoria, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

9.20 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro de vida, nos termos e valores definidos pela norma coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada;

9.21 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.23 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



9.24.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.25 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Fornecer e manter atualizado o cadastro de servidores autorizados a solicitar os serviços de reprografia ou impressão nos locais onde houver operadores da **CONTRATADA**;

10.4 Fornecer os pontos de acesso à rede e mobiliários necessários à instalação dos equipamentos;

10.5 Notificar a **CONTRATADA** sobre o mau funcionamento dos equipamentos e fornecer todas as informações necessárias e disponíveis que auxiliem na solução do problema;

10.6 Recusar equipamentos em mau estado de conservação;

10.7 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;





11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:





12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;



- 15.1.1 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
- 15.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;
- 15.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;
- 15.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 15.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 15.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
- 15.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;
- 15.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;
- 15.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;
- 15.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;
- 15.5.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 15.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato;
- 15.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;
- 15.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que destacados para a execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

**CONTRATADA**  
Nome completo  
Representante Legal



APENSO I – LOCAIS DE INSTALAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS

LOCAL DE INSTALAÇÃO		TIPO EQUIPAMENTO	Nº MÁQUINAS	Nº OPERADORES	Nº CÓPIAS
CIDADE	ÓRGÃO				
<b>COM OPERADOR</b>					
SALVADOR - CAB	CENTRAL DE REPROGRAFIA	TIPO I	1	1	25.000
		TIPO II	1		4.000
SALVADOR - NAZARÉ	CENTRAL DE REPROGRAFIA	TIPO I	1	1	20.000
		TIPO II	1		600
<b>TOTAL COM OPERADOR</b>			<b>4</b>	<b>2</b>	<b>49.600</b>
<b>SEM OPERADOR - CAPITAL</b>					
SALVADOR - CAB		TIPO II	1	-	4.800
SALVADOR - CAB		TIPO II	1	-	3.000
SALVADOR - CAB		TIPO II	1	-	3.600
SALVADOR - CAB		TIPO II	1	-	3.000
SALVADOR - CAB		TIPO II	1	-	3.000
SALVADOR - CAB		TIPO II	1	-	3.000
SALVADOR - BONOCÔ		TIPO II	1	-	4.000
SALVADOR - CEAF		TIPO II	1	-	30.000
SALVADOR - NAZARÉ		TIPO II	1	-	2.000
SALVADOR - NAZARÉ		TIPO II	1	-	4.800
SALVADOR - PALACETE FERRARO		TIPO II	1	-	4.000
SALVADOR - PALACETE FERRARO		TIPO II	1	-	2.500
SALVADOR - NAZARÉ		TIPO II	1	-	7.000
SALVADOR - NAZARÉ		TIPO II	1	-	7.500
<b>SEM OPERADOR - INTERIOR</b>					
ALAGOINHAS	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	6.800
BARREIRAS	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	7.800
BOM JESUS DA LAPA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	6.700
BRUMADO	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	5.400
CAMAÇARI	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	8.500
CANDEIAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TIPO II	1	-	4.000
EUCLIDES DA CUNHA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	5.800
EUNÁPOLIS	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	4.200
FEIRA DE SANTANA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	3	-	8.600



GUANAMBI	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	8.700
IBOTIRAMA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	3.500
ILHÉUS	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	2	-	8.400
IRECÊ	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	5.000
ITABERABA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	3.400
ITABUNA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	15.200
ITAPETINGA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	2.500
JACOBINA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	4.600
JEQUIÉ	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	2	-	7.200
JUAZEIRO	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	2	-	4.400
PAULO AFONSO	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	4.900
PORTO SEGURO	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	6.600
SANTA MARIA DA VITÓRIA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	4.200
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	3.200
SEABRA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	3.200
SENHOR DO BONFIM	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	4.800
SERRINHA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	4.000
SIMÕES FILHO	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	6.300
TEIXEIRA DE FREITAS	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	9.400
VALENÇA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	5.400
VITÓRIA DA CONQUISTA	PROMOTORIA REGIONAL	TIPO II	1	-	6.700
<b>TOTAL SEM OPERADOR</b>			<b>49</b>	<b>0</b>	<b>261.600</b>
<b>PREÇOS DOS SERVIÇOS</b>					
<b>COM OPERADOR</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DE CÓPIA / IMPRESSÃO - R\$</b>				
	<b>(A)</b>				
	<b>PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO - R\$</b>				
<b>B=(A x 49.600)</b>					
<b>SEM OPERADOR</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DE CÓPIA / IMPRESSÃO - R\$</b>				
	<b>(C)</b>				
	<b>PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO - R\$</b>				
<b>D=(C x 261.600)</b>					
<b>PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO (COM OPERADOR E SEM OPERADOR) - R\$</b>					
<b>E=(B + D)</b>					
<b>PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (COM OPERADOR E SEM OPERADOR) - R\$</b>					
<b>F=(E x 12)</b>					



**APENSO II**  
**TIPOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**1) EQUIPAMENTO TIPO I – Multifuncional Laser ou LED Monocromática**

**Especificações Gerais:**

Tecnologia de Impressão Laser/Led;  
Funções de copiadora digital, impressora a laser monocromática;  
Velocidade mínima de 50 cópias/impressão por minuto;  
Alimentador automático de originais;  
Cópia e impressão duplex automático (impressão frente e verso);  
Resolução de impressão de 1.200x1.200dpi (sem interpolação);  
Ampliação/redução e Zoom de 25% até 400%;  
Cópias contínuas de 01 a 999;  
Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 500 folhas e alimentador manual bypass de no mínimo 100 folhas;  
Ciclo Mensal mínimo de 100.000 páginas (copia/impressão);  
Memória de no mínimo 2GB;  
Processador mínimo de 1.0 Ghz  
HD mínimo 160GB, expansível.  
Interface USB 2.0 de alta velocidade;  
Suportar papel de 220 g/m<sup>2</sup> inclusive em papel reciclado;  
Imprimir e copiar em papéis tamanhos A4;  
Senhas de usuário – Possuir recurso de impressão confidencial e 100 códigos departamentais;  
Possuir suprimentos independentes;  
Função de Impressão e cópia  
Painel de Controle Touch screen colorido de 9 polegadas  
Servidor de impressão integrado Ethernet 10/100/1000 Base TX;  
Drives de impressão: XP, Windows 7/8/ e 10 Windows Server 2008/12, LINUX  
Emulação Impressão PCL 6, PCL5e; PS3; Porta USB 2.0 de alta velocidade.



## 2) EQUIPAMENTO TIPO II - Multifuncional Laser ou LED Monocromática

### Especificações Gerais:

Tecnologia de Impressão Laser/Led;  
Velocidade de Impressão de 40 ppm, tamanho A-4;  
Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi;  
Memória de no mínimo 1GB;  
Processador mínimo de 1.0 Ghz  
Painel de controle com tela sensível ao toque de 7";  
Mídias de Impressão, Papéis nos tamanhos A4;  
Gramatura de 60 a 220 g/m2 na bandeja multiuso;  
Alimentação de Papel com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja multiuso de 100 folhas;  
Possuir saída de papel para no mínimo 150 folhas;  
Possuir recurso de impressão confidencial e 100 códigos departamentais;  
Possuir suprimentos independentes;  
Impressão duplex automático;  
Papeis utilizados, comum, reciclado, transparência, executivo, papel revestido;  
Conectividade USB 2.0 alta velocidade e Interface de rede ethernet 10/100/1000 Base TX;  
Ciclo Mensal de 100.000 páginas;  
Emulação PCL6, PCL5c, PS3, PDF Impressão Direta, XPS, Open XPS, TIFF/JPEG Impressão Direta;  
Característica de impressão PDF Impressão direta, impressão IPP, impressão de e-mail, impressão WSD, IPsec, HTTPS, SNMPv3;  
Impressão contínua de 1 a 999;  
Possuir processador de documentos de passagem única com capacidade de 100 folhas;  
Drives instalação para ambiente operacional Windows XP, Vista, 7, 8, 10, 2008 Server, 2012 Server e LINUX e MAC;  
Suporte de impressão móvel para aplicação mobile print para IOS e Android.